

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 034/2015**

**Processo nº:** 11.855/2015  
**Contratante:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.  
**Contratado:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.  
**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de natureza continuada de RECEPÇÃO, COPEIRAGEM e GARÇONARIA para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2016, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO nº 034/2015**, nos termos que se seguem:

1 - Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo e considerando as disposições para repactuação no item 6.8 da Cláusula Sexta do Contrato ora apostilado, os itens 6.1 e 6.2 da Cláusula Sexta passam a vigorar com a seguinte redação:

1.1 - O item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato TC nº 034/2015, passará a vigorar com a seguinte redação considerando as alterações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2017:

***“6.1 - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá a quantia mensal estimada a partir de JANEIRO DE 2017 corresponde a R\$ 36.416,24 (trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos);”***

1.1 - O item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato TC nº 034/2015, passará a vigorar com a seguinte redação considerando as alterações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2017:

***“6.1 - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá a quantia mensal estimada a partir de MAIO DE 2017 corresponde a R\$ 37.958,49 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos);”***

1.2 - O item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato TC nº 034/2015, passará a vigorar com a seguinte redação considerando as alterações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2017:

***“6.2 – O valor global estimado do contrato corresponde a R\$ 449.332,88 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).”***

2 - As despesas decorrentes desta repactuação, no presente exercício correrão por conta da **Ação 2017, Elemento de Despesa 3.3.90.34 e 3.3.90.37** do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício em curso.

3 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento.

Vitória-ES, 31 de agosto de 2017.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
**CONTRATANTE**